

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	393014-SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA	KELLY PINTO MOREIRA	27/02/2025 13:48 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	15/2025	50622.002934/2024-12

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviço de inspeção veicular, com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), para regularização de restrição administrativa decorrente de acidente de média monta envolvendo a viatura NISSAN/VERSA 1.6S, placa OHU-8381, conforme tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências deste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE CSV PARA BAIXA DE MÉDIA MONTA ORIUNDO DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA EM VEÍCULO SINISTRADO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO	25470	SERVIÇO	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço será realizado em uma única vez (vistoria), sem necessidade de fornecimento de materiais. Portanto, trata-se de serviço pontual, não enquadrado como continuado.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação do serviço de inspeção veicular com emissão de CSV é necessária para a baixa da restrição administrativa de um veículo sinistrado pertencente ao DNIT. Esse serviço é essencial para garantir a regularização do bem, conforme exigido pela Resolução CONTRAN nº 810/2020 e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.2. Por tratar-se de uma demanda pontual para um único veículo, sem necessidade de fornecimento de materiais ou continuidade, não foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratação visa atender às exigências legais e evitar penalidades, garantindo a correta gestão patrimonial e a regularização do veículo junto aos órgãos competentes.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000024/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 28/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 26;
- IV. Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 393014-15/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução para atender à necessidade do DNIT consiste na contratação do serviço de inspeção veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), essencial para a baixa da restrição administrativa de veículo sinistrado, conforme exigências da Resolução CONTRAN nº 810/2020.

3.2. O serviço será realizado por empresas credenciadas pelo INMETRO em Porto Velho, as quais devem seguir os critérios técnicos exigidos para a certificação.

3.3. A execução do serviço será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, que substituirá o contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa emitirá a nota fiscal do serviço. O fiscal do contrato verificará a regularidade dos documentos e encaminhará os autos para pagamento.

3.4. O pagamento antecipado será realizado de forma excepcional e encontra respaldo no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza do serviço e à sua essencialidade para a regularização do veículo. Tal fato decorre da prática comercial do setor, que exige pagamento à vista ou via PIX antes da inspeção em razão dos custos operacionais e da imediata alocação de recursos para a certificação. Essa medida possui amparo legal e visa garantir eficiência e celeridade administrativa, prevenindo atrasos que possam comprometer a baixa da restrição.

3.5. Para a realização da inspeção, o veículo deverá ser encaminhado limpo, descarregado, abastecido e equipado com estepe, chave de rodas, macaco e triângulo de segurança. Além disso, será necessária a apresentação dos seguintes documentos: CRLV do veículo, CNH do responsável, autorização prévia do DETRAN-RO para emissão do CSV e notas fiscais das peças e serviços utilizados na recuperação do veículo.

3.5. A vistoria será feita por ordem de chegada, e, se o veículo for considerado apto, o CSV será emitido.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação se refere a um serviço técnico pontual, sem fornecimento de materiais ou impacto ambiental significativo, não sendo aplicáveis critérios específicos de sustentabilidade a esta contratação.

Da exigência de comprovação de certificação para execução do serviço

4.2. Para a execução do serviço, será exigida comprovação de certificação válida junto ao INMETRO e SENATRAN, demonstrando que a empresa está devidamente credenciada para realizar inspeção veicular com emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), conforme normativas vigentes.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de um serviço único, de execução imediata, sem fornecimento de materiais e de baixo valor, não havendo riscos que justifiquem.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O veículo será encaminhado pelo DNIT ao endereço da empresa contratada para inspeção, obedecendo à ordem de chegada, conforme procedimento adotado pelo prestador do serviço.

5.2. Caso a empresa contratada não possa realizar a inspeção na data prevista, deverá comunicar formalmente ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, informando as razões do impedimento. A prorrogação do prazo somente será analisada mediante justificativa devidamente fundamentada, ressalvados casos fortuitos e de força maior.

5.3. A execução do serviço será considerada concluída com a realização da inspeção veicular e a emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV). A garantia do laudo de vistoria CSV deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme código de defesa do consumidor.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o DNIT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O DNIT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização do Contrato

6.6 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal, designados pela autoridade competente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Compete a esses agentes garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a correta execução dos serviços, devendo:

- a) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, assegurando o atendimento aos termos contratuais;
- b) Acompanhar e registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo, alterações, prorrogações e medidas corretivas adotadas;
- c) Informar à autoridade superior sobre irregularidades que ultrapassem sua competência e, se necessário, adotar providências para instauração de processos administrativos para aplicação de sanções;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, assegurando a regularidade do empenho e pagamento das despesas;
- e) Garantir a transparência e continuidade da execução contratual, exigindo da empresa contratada a disponibilização de informações e atendimento às solicitações de fiscalização;

6.7 A fiscalização exercida não exime a contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica em corresponsabilidade do DNIT ou de seus agentes por eventuais falhas na execução do contrato. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme legislação vigente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento e Medição do Serviço

7.1. O serviço será considerado executado e concluído com a realização da inspeção veicular e a emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV). Como se trata de serviço técnico pontual, sem fornecimento de materiais, não há necessidade de recebimento provisório, sendo o recebimento definitivo atestado com a emissão do CSV.

Liquidação e Pagamento

7.2. O pagamento será realizado de forma antecipada, em conformidade com o Art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza do serviço e às exigências do prestador, que condiciona a execução ao pagamento prévio. Para tanto, o fluxo de pagamento seguirá os seguintes passos:

1. Recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.
2. Emissão da Nota Fiscal correspondente ao valor contratado.
3. Liquidação da despesa e efetivação do pagamento.
4. Encaminhamento do veículo para inspeção na empresa contratada.
5. Execução da inspeção e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV), encerrando a prestação do serviço.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida antes da realização da vistoria e a Administração verificará sua regularidade fiscal antes do pagamento. Caso haja necessidade de ajustes na documentação fiscal, o prazo para liquidação será suspenso até a devida regularização.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de contratação de pequeno valor.

8.2. A seleção não será realizada na forma eletrônica devido à natureza do serviço e à limitação de empresas aptas a prestá-lo. Conforme consulta ao INMETRO, apenas quatro empresas são credenciadas para executar o serviço no estado de Rondônia, sendo que, em Porto Velho, há somente duas empresas habilitadas. Dessa forma, a escolha será feita entre as empresas locais, com base na melhor proposta de preço, garantindo economicidade e eficiência na contratação.

8.3. O serviço será prestado de forma única e imediata, mediante encaminhamento do veículo à empresa contratada, respeitando os procedimentos técnicos exigidos para a emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) e a ordem de chegada definida pelo prestador.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica, por meio de Consulta ao SICAF:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal;
- c) Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal;
- d) Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Qualificação Técnica, mediante apresentação de comprovação de acreditação pelo INMETRO e homologação pelo SENATRAN, garantindo que a empresa está devidamente certificada para a execução dos serviços de inspeção veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 800,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), menor valor apurado nas propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no município de Porto Velho.

9.2. Conforme consulta ao INMETRO, existem quatro empresas credenciadas para a realização do serviço de inspeção veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) em Rondônia. No entanto, foram consideradas apenas as empresas localizadas em Porto Velho - RO, tendo em vista que o veículo está impedido de circular e o transporte por meio de guincho demonstra-se economicamente inviável.

Empresas Credenciadas em Porto Velho - RO (Consultadas para a Contratação)

- IVECAR Centro de Inspeção Veicular Ltda. (Porto Velho – Bairro Eldorado) – Cotação: R\$ 800,00
- Porto Serviços de Inspeção Veicular Ltda. (Porto Velho – Zona Rural) – Cotação: R\$ 1.250,00

Demais Empresas Credenciadas pelo INMETRO em Rondônia (Não Consultadas)

- IVECAR Centro de Inspeção Veicular Ltda. - ME (Vilhena – Bairro Bodanese)
- Alves & Montavão Inspeção Veicular Ltda. - EPP (Ji-Paraná – Bairro São Bernardo)

9.3. As empresas de Ji-Paraná e Vilhena não foram consultadas, pois o custo de deslocamento para a realização do serviço tornaria a contratação inviável economicamente, contrariando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Como se trata de contratação direta por dispensa de licitação e de serviço técnico pontual, não há necessidade de matriz de risco, tampouco de previsão de reajuste ou repactuação do valor contratado.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 39014/39252 – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA - DNIT
- II. Fonte de Recursos: 0100;
- III. Programa de Trabalho: 173905;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: DAF00003;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA CALDEIRAS SIMOES DA SILVA NOBRE DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 13:48:27.

KELLY PINTO MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 08:59:51.

ANDRE LIMA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 09:17:48.

